

**Deixei passar o tempo limite para o pagamento da infração. O que acontece agora?**

Ao não ter efetuado o pagamento no tempo estipulado no Aviso para Pagamento, será emitido um auto de acordo com o Código da Estrada.

**Recebi um auto de contraordenação. Como posso proceder para pagar?**

No verso do auto de contraordenação constam todas as informações necessárias ao pagamento, podendo este ser efetuado em qualquer estação dos CTT's ou caixas Multibanco.

**Se pretender contestar, impugnar ou apresentar uma defesa escrita, o que devo fazer?**

Não existe uma minuta própria para apresentação dessa defesa mas, deverá fazê-lo através de requerimento dirigido ao Presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária e enviar por correio à Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, sita no Parque de Ciências e Tecnologia de Oeiras, Avenida de Casal de Cabanas, Urbanização de Cabanas Golf, nº 1, Tagus Park, 2743-507 Barcarena.

**A empresa recebeu um ofício da Câmara a pedir que identifique o condutor do veículo, no entanto, não sabemos qual dos funcionários conduzia o veículo na altura.**

No caso de não conseguir identificar o condutor que na hora e data conduzia o veículo, o destacável do pedido deverá ser preenchido e enviado com o nome da empresa. Se no prazo legal não for obtida nenhuma resposta ao pedido de identificação de condutor, o auto será passado em nome da empresa.